



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo.”**

**Autor:** Deputado Jaksom Natal Castelli

**Relator:** Deputado Nilso Berlanda

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, de autoria do Deputado Jaksom Natal Castelli, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 13 de setembro de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado Fabiano da Luz, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 39/40, apresentada da seguinte forma: “entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a denominação da entidade, para acrescentar a expressão “de Quilombo”, identificando-a nos exatos termos da documentação enviada a este Poder.”

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

## II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Deveras, entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade tem por objetivos a excelência no atendimento às pessoas acometidas pelo câncer, bem como a divulgação e orientação quanto à prevenção dessa doença, visando, sobretudo, ao acolhimento humanizado e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 39/40.**

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda  
Relator